



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 22 /2023.

Em 10 de Abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 10 / 04 / 2023
10:35

Dispõe sobre a atuação dos guardas municipais na segurança escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta lei tem como objetivo estabelecer diretrizes para a atuação dos guardas municipais na segurança das escolas municipais.

Artigo 2º - As escolas municipais/creche contarão com o apoio da Guarda Municipal para garantir a segurança de seus alunos, professores, funcionários e demais pessoas que frequentem a escola.

Artigo 3º - A Guarda Municipal atuará em conjunto com a direção da escola para elaborar planos de segurança e prevenção de violência.

Parágrafo único - O plano de segurança deverá levar em consideração as características da escola, seu entorno e os riscos identificados.

Artigo 4º - O policiamento escolar será realizado de forma ostensiva e preventiva, visando inibir a prática de delitos, proteger a integridade física das pessoas e garantir o pleno exercício do direito à educação.

Artigo 5º - Os guardas municipais atuarão de forma integrada com os demais órgãos de segurança pública, em especial com a Polícia Militar, no combate à violência e à criminalidade no entorno das escolas.

Artigo 6º - Fica vedado o uso de armas letais pelos guardas municipais na segurança escolar, ressalvados os casos previstos em lei.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, Em 10 de Abril de 2023


Alton da Cruz Pereira
Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

A segurança das escolas é uma preocupação constante dos pais, professores e gestores públicos. Diante disso, a Guarda Municipal, por sua capacidade e competência, pode atuar de forma eficiente no patrulhamento escolar, garantindo a segurança da comunidade escolar e colaborando para a prevenção de atos violentos.

Os ataques a escolas e creches no Brasil têm sido frequentemente noticiados. De setembro de 2022 a abril de 2023, foram registrados 5 ataques fatais. O caso mais recente registrou o ataque de um homem de 25 anos de idade a uma creche na cidade de Blumenau/SC, que resultou na morte de quatro crianças e deixou outras quatro feridas.

Todo o ambiente escolar tem que ser acolhedor e seguro tanto para os alunos e funcionários da escola quanto para os familiares que confiam na instituição ao deixar as crianças e adolescentes no ambiente escolar.

Recentemente, ocorreu outro episódio em que um adolescente invadiu uma escola em São Paulo e esfaqueou professores e um aluno.

Com essa frequente onda de ataques, é de extrema importância para os municípios contarem com o auxílio da guarda municipal na segurança ostensiva das unidades escolares.

Portanto, é fundamental que o poder público estabeleça diretrizes claras para a atuação dos guardas municipais na segurança escolar, a fim de garantir a proteção dos estudantes e professores, e assegurar o pleno exercício do direito à educação em um ambiente seguro e tranquilo.

Plenário Francistônio Alves Pinto, Em 10 de Abril de 2023



Ailton da Cruz Pereira
Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____/2023.

Em 10 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a atuação dos guardas municipais na segurança escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta lei tem como objetivo estabelecer diretrizes para a atuação dos guardas municipais na segurança das escolas municipais.

Artigo 2º - As escolas municipais/creche contarão com o apoio da Guarda Municipal para garantir a segurança de seus alunos, professores, funcionários e demais pessoas que frequentem a escola.

Artigo 3º - A Guarda Municipal atuará em conjunto com a direção da escola para elaborar planos de segurança e prevenção de violência.

Parágrafo único - O plano de segurança deverá levar em consideração as características da escola, seu entorno e os riscos identificados.

Artigo 4º - O policiamento escolar será realizado de forma ostensiva e preventiva, visando inibir a prática de delitos, proteger a integridade física das pessoas e garantir o pleno exercício do direito à educação.

Artigo 5º - Os guardas municipais atuarão de forma integrada com os demais órgãos de segurança pública, em especial com a Polícia Militar, no combate à violência e à criminalidade no entorno das escolas.

Artigo 6º - Fica vedado o uso de armas letais pelos guardas municipais na segurança escolar, ressalvados os casos previstos em lei.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, Em 10 de Abril de 2023



Aílton da Cruz Pereira
Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

A segurança das escolas é uma preocupação constante dos pais, professores e gestores públicos. Diante disso, a Guarda Municipal, por sua capacidade e competência, pode atuar de forma eficiente no patrulhamento escolar, garantindo a segurança da comunidade escolar e colaborando para a prevenção de atos violentos.

Os ataques a escolas e creches no Brasil têm sido frequentemente noticiados. De setembro de 2022 a abril de 2023, foram registrados 5 ataques fatais. O caso mais recente registrou o ataque de um homem de 25 anos de idade a uma creche na cidade de Blumenau/SC, que resultou na morte de quatro crianças e deixou outras quatro feridas.

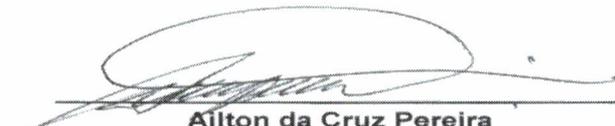
Todo o ambiente escolar tem que ser acolhedor e seguro tanto para os alunos e funcionários da escola quanto para os familiares que confiam na instituição ao deixar as crianças e adolescentes no ambiente escolar.

Recentemente, ocorreu outro episódio em que um adolescente invadiu uma escola em São Paulo e esfaqueou professores e um aluno.

Com essa frequente onda de ataques, é de extrema importância para os municípios contarem com o auxílio da guarda municipal na segurança ostensiva das unidades escolares.

Portanto, é fundamental que o poder público estabeleça diretrizes claras para a atuação dos guardas municipais na segurança escolar, a fim de garantir a proteção dos estudantes e professores, e assegurar o pleno exercício do direito à educação em um ambiente seguro e tranquilo.

Plenário Francistônio Alves Pinto, Em 10 de Abril de 2023



Ailton da Cruz Pereira
Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br